



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 743/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.286.934,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.286.934,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 743/2013

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.286.934,00
24.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	3212	1.286.934,00
			TOTAL	1.286.934,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.286.934,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.286.934,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.286.934,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.286.934,00
			TOTAL	1.286.934,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 014 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.286.934,00 em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI”.

Nobres parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até o montante de R\$ 1.286.934,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada a documentação que acompanha o projeto de lei em pauta.

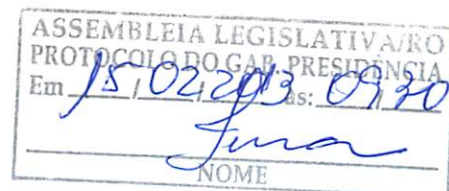
Informo ainda que a suplementação tem como objetivo atender ao Termo Aditivo n.02 ao Convênio 029/2010 – SESAN, firmado entre a SEAGRI/RO e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para aquisição de alimentos Provenientes da Agricultura Familiar estabelecido pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.286.934,00 em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.286.934,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.286.934,00
24.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	3212	1.286.934,00
			TOTAL	1.286.934,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.286.934,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.286.934,00
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.286.934,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.286.934,00
			TOTAL	1.286.934,00

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Ofício nº. 026/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico Legislativo - COTEL/CGAG
Palácio Presidente Vargas
NESTA

Assunto: **Encaminha Mensagem e Projeto de Lei**

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Financeiro em favor da unidade orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.286.934,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais) no presente exercício.
2. O arquivo eletrônico com as informações citadas no item anterior foi enviado para o e-mail cotel_cgag@hotmail.com.

Atenciosamente,


PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Gerente Planejamento Governamental - SEPLAN

RECEBIDO NA COTEL
Em 08/02/2013
Horas 12:40
Por Santile



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 029/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N.º 71000.055587/2010-12
CONVÊNIO N.º 029/2010-SESA
SICONV Nº 735694/2010

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C - Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por **TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO**, CI n.º 11.862.179-8 SSP/DF e do CPF/MF n.º 491.467.346-00, residente à SQS 316, Bloco D, Apto. 204 - Brasília/DF, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei n.º 10.869, de 13 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2004, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.217.367/0001-15, com sede na Avenida Lauro Sodré com Joaquim Araújo, n.º 1.260 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, **ANSELMO DE JESUS ABREU**, portador da Carteira de Identidade n.º 381.039 SSP/RO e do CPF n.º 325.183.749-49, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, n.º 1111, Apto. 04 - Porto Velho/RO, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.585/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n.º - Palácio Presidente Vargas, em Porto Velho/RO, representado neste ato pelo Governador, **CONFÚCIO AIRES MOURA**, portador da Carteira de Identidade n.º 75140 - PM/RO e do CPF n.º 037.338.311-87, residente e domiciliado na Rua Piquia, 1577, Setor 01 - Ariquemes, em Porto Velho/RO, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER/RO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquhar, n.º 3055 - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, representada neste ato pelo Secretário Executivo, **ELISAFAN BATISTA DE SALES**, portador da Carteira de Identidade n.º 152600 - SSP/RO e do CPF n.º 113.996.512-34, residente e domiciliado na Rua Tamareira n.º 2827 - Eletronorte, em Porto Velho/RO, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Tabajara, 451 - Bairro Arigolandia, em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário Interino, **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade n.º 356.185 - SSP/RO e do CPF n.º 289.643.222-15, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1592, Apto. 4 - Pedrinhas, em Porto

Velho/RO, na qualidade de INTERVENIENTES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2010, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, na Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, na Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.959, de 15 de setembro de 2009, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, com suas alterações, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Convênio nº 029/2010, mantido o objeto inicialmente pactuado, para ampliar meta com aporte de recursos e prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2013, em conformidade com o novo Plano de Trabalho (fls. 705/709), que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para execução deste Termo Aditivo serão necessários recursos no valor de R\$ 1.429.394,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar recursos no valor de R\$ 1.286.934,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária alocada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no Programas de Trabalho nº 08.306.2069.2798.0001 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar, Natureza de Despesa: 333041, Fonte: 100, sendo para atender este requisito, emitida a Nota de Empenho nº 2012NE800300, de 28/11/2012, e ao **CONVENENTE**, como contrapartida, destinar o valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme detalhamento constante no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função deste Termo Aditivo, o Convênio nº 029/2010 passa a ter o valor total de R\$ 4.273.874,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais), sendo R\$ 3.846.480,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados pelo **CONCEDENTE**, em três parcelas, e R\$ 427.394,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) de contrapartida destinada pelo **CONVENENTE**.


CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado até 30 de junho de 2013 o prazo de vigência do Convênio original, consoante **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** da sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, visando à execução do atual Plano de Trabalho, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a partir daquela data final ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, para a apresentação da prestação de contas final de aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo primeiro do art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, de de 2012.

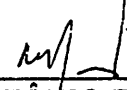

Antônio Deusenino de Almeida
Secretário de Estado Adjunto
SEAGRI

TEREZA HELENA GABRIELLI
BARRETO CAMPELLO
Ministra de Estado do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

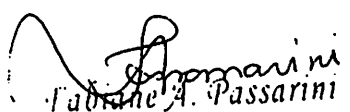
ANSELMO DE JESUS ABREU
Secretário de Estado da Agricultura
Pecuária e Regularização Fundiária


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia


ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretário Executivo da EMATER-RO


MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado da SEAS, Interino

Testemunhas.

① 
Fabiane A. Passarini
Coord Estadual PAA
Unid 031/GAB/SEAGRI/RO
CPF: 656.958.442 - 15